

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000

CNPJ 10.347.888/0001-97

LEI Nº 222/2016

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2017, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.950.000,00 (vinte e dois milhões e novecentos e cinquenta ml reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	RS	21.310.000,00
Receita Tributária	RS	662.000,00
Receitas de Contribuições	RS	705.000,00
Receita Patrimonial	RS	263.000,00
Receitas de Serviços	RS	183.000,00
Transferências Correntes	RS	20.325.000,00
Outras Receitas Correntes	RS	163.000,00
Receitas de Contrib. Intra-Orçament.	RS	1.610.000,00
Deduções da Receita Corrente	RS	(2.552.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	RS	1.640.000,00
Alienação de Bens	RS	20.000,00
Transferências de Capital	RS	1.620.000,00
TOTAL	RS	22.950.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Órgãos, Funções e Categorias Econômicas:

POR ÓRGÃOS	RS	22.950.000,00
1.0-Câmara	RS	1.100.000,00
2.0-Executivo	RS	678.000,00
3.0-Secretaria de Administração	RS	1.555.000,00
4.0-Secretaria de Finanças	RS	3.168.000,00
5.0-Secretaria de Educação, Cultura e Desp.	RS	5.334.000,00
6.0-Secretaria de Infra-Estrutura	RS	2.713.000,00
7.0-Secretaria de Saúde	RS	4.199.000,00
8.0-Secretaria de Ação Social	RS	1.082.000,00
9.0-Secretaria de Agricultura	RS	358.000,00
10.0-Secretaria de Comunicação	RS	167.000,00
11.0-Instituto de Previdência de Ingazeira	RS	2.500.000,00
12.0- Controladoria Geral do Município	RS	96.000,00


Luciano Jones Martins
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000

CNPJ 10.347.888/0001-97

POR FUNÇÕES	RS	22.950.000,00
01-Legislativa	R\$	1.100.000,00
02-Judiciária	R\$	152.000,00
04-Administração	R\$	2.401.000,00
08-Assistência Social	R\$	1.297.000,00
09-Previdência Social	R\$	3.129.000,00
10-Saúde	R\$	4.224.000,00
12-Educação	R\$	4.938.000,00
13-Cultura	R\$	256.000,00
15-Urbanismo	R\$	2.010.000,00
16-Habitação	R\$	35.000,00
17-Saneamento	R\$	220.000,00
20-Agricultura	R\$	323.000,00
24-Comunicação	R\$	167.000,00
25-Energia	R\$	22.000,00
26-Transporte	R\$	131.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	220.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	6.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	2.319.000,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	RS	22.950.000,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	18.528.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.103.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.319.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite previsto no art. 8º, §4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, em 21 de novembro de 2016.

Luciano Torres Martins
PREFEITO

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITURA

